

SEFIN, com a colaboração dos seus gestores; VI - representar a CTSI no acompanhamento de auditorias nos sistemas de informação e demais ativos de tecnologia no âmbito da SEFIN; VII - acompanhar, para reporte à CTSI, o status dos projetos na temática de segurança da informação; VIII - zelar pela proteção de dados pessoais no âmbito da SEFIN em conjunto com o Encarregado de Dados Pessoais, atuando em projetos que visem coleta, uso, tratamento e transferências de dados pessoais, dentro da Secretaria, por meio de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Fortaleza, ou da iniciativa privada, viabilizado por meio de termos de contrato, convênios, termo de cooperação ou qualquer outro instrumento congêneres; e IX - diligenciar sobre assuntos correlatos que lhe sejam demandados pela Secretária Municipal das Finanças ou pelo Coordenador da CTSI.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A CTSI reunir-se-á mensalmente com o objetivo de acompanhar o andamento das ações relativas à segurança, e extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador para tratar de assuntos pontuais. Art. 11. A CTSI poderá se reunir extraordinariamente por demanda da maioria absoluta de seus membros. Art. 12. As reuniões da CTSI serão instaladas com a participação de, no mínimo, dois terços de seus membros. § 1º As reuniões terão sua pauta em consonância com as matérias encaminhadas pelos membros da CTSI. § 2º As pautas das reuniões juntamente com documentos técnicos referentes aos assuntos a serem tratados na reunião, quando for o caso, serão encaminhadas aos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de sua realização. Art. 13. As decisões da CTSI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião cabendo à Coordenação o voto de qualidade, em caso de empate. § 1º A votação será nominal e aberta, e todos os membros da CTSI têm direito a voz e voto. § 2º As decisões serão lavradas em ata, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal, para fins de publicação na intranet, quando for o caso e não envolverem aspectos de segurança física ou lógica. Art. 14. As execuções das decisões tomadas pela CTSI ficarão a cargo da(s) área(s) envolvida(s) com o monitoramento do Gestor de Segurança da Informação. Art. 15. As áreas da SEFIN, não componentes da CTSI, obrigam-se ao cumprimento das deliberações da referida Comissão Técnica. Art. 16. A CTSI poderá emitir resoluções para assuntos e deliberações consideradas estratégicas, bem como propor ações corporativas em segurança da informação e proteção de dados. Art. 17. Os trabalhos durante as reuniões terão a seguinte sequência: I - instalação: a) verificação de presença e de existência de quórum para instalação; e b) leitura da confirmação de encaminhamento da pauta aos membros ou prepostos, se reunião ordinária, ou da convocação, no caso de reunião extraordinária. II - expediente: a) leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior; b) apresentação e discussão das matérias; c) considerações dos membros; d) quando for o caso, elaboração de minuta de documento para apreciação e aprovação da CTSI; e) definição da data da próxima reunião ordinária; e f) encerramento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação na CTSI e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer natureza. Art. 19. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da CTSI, e anuência da Coordenação. Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE aos 11 de outubro de 2022. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 123/2022 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, e nos artigos 2º, inciso III e 3º, inciso VII, do Decreto nº. 13.297, de 10 de fevereiro de 2014 (D.O.M de 11/02/2014), alterado pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016 (D.O.M de 30/12/2016), que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do art. 7º do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016 (D.O.M de 25/05/2016), segundo qual constitui atribuição básica do Secretário Executivo Municipal, reconhecer dívida de exercícios anteriores. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 18.181,73 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo, correspondente à Direitos Rescisórios decorrente de exoneração da servidora MARÍLIA BARRETO ALVES, matrícula nº 98379, anteriormente ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, simbologia DAS-3, conforme Processo Administrativo nº 071709/2021.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
98379	MARÍLIA BARRETO ALVES	R\$ 18.181,73
TOTAL		R\$ 18.181,73

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta Portaria, deve correr na conta da dotação: 23.101.04.122.0001.2195.0023, elemento de despesa 3190.94, fonte 0.1.500.0000.00.01, Despesas de Exercícios Anteriores referente à indenizações e restituições trabalhistas, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal das Finanças. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, em Fortaleza/CE, aos 13 de outubro de 2022. **Jose Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 124/2022 - SEFIN

Altera o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 22/2021 - SEFIN, para delegar as competências de Ordenador de Despesas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF à servidora Isabella Faheina Chaves de Oliveira a partir de 05/10/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pelo artigo 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a Secretária Municipal a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 25 do Decreto nº 13.733, de 28 de outubro de 2015 que fixa as competências de Ordenador de Despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Ato nº 1892/2022 – SEPOG, publicado no DOM de 06 de outubro de 2022, que nomeia ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI, integrante da estrutura administrativa do(a) Secretaria Municipal das Finanças a partir de 05/10/2022; CONSIDERANDO por fim, a indisponibilidade do interesse público e a necessidade de evitar qualquer solução de continuidade na prestação de serviços relacionados a execução orçamentária e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE OUTUBRO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

financeira das Unidades Orçamentárias sob a responsabilidade da Secretaria Municipal das Finanças, quanto a missão de empenho, à autorização de pagamento, ao suprimento e ao dispêndio de recursos. RESOLVE: Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Portaria nº 22/2021 - SEFIN, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º.....I - ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94905, e CPF nº 848.017.863-91, para a Unidade Orçamentária – Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF; " (NR). Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2022 – SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 30/09/2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/10/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 14 de outubro de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN. **CONTRATADO:** Empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato nº 22/2021 - SEFIN, celebrado entre esta Secretaria Municipal das Finanças e a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84, que tem por objetivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, preditiva, evolutiva e corretiva para data center modulares seguros outdoor, incluindo: Mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos e fornecimento, substituição, configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeitos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termos de referência do edital. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, consoante Processo nº P248372/2022, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 207/2020-SEPOG, ARP nº 13/2020-SEPOG. **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:** Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 22/2021-SEFIN, o preço total passará a ser R\$ 314.280,00 (trezentos e catorze mil, duzentos e oitenta reais) com efeitos a partir do dia 04/10/2022, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Ud	Qnt.	Valor Contratado	Valor 1º Adit.(8%)	Valor Total
1.1	MANUTENÇÃO: Serviços de Manutenção de DCMS etodos osseus Subsistemas.	Mês	12	R\$ 19.750,00	R\$ 21.330,00	R\$ 255.960,00
1.2	MONITORAÇÃO: Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
VALOR TOTAL: R\$ 314.280,00 (trezentos e catorze mil, duzentos e oitenta reais).						

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusula do CONTRATO nº 22/2021 - SEFIN, permanecem inalteradas. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município (D.O.M), conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 23 de setembro de 2022. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, a **Sra. Sarah Fernandes Albuquerque Correia**. Pela empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇO**

LTDA., o senhor **Sidney Fabiani da Silva. José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0430/2022 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P093977/2022; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **TANIA MARIA FERREIRA FARIAS**, matrícula nº 40968-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 04 de outubro de 2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0438/2022 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P193496/2022; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISCA EUGÊNIA ALVES RAMOS**, matrícula nº 53344-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 07 de outubro de 2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0441/2022 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P056049/2022; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA LUZINETE PAULO FERREIRA**, matrícula nº 47959-02, Orientador Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 07 de outubro de 2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **